



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Matheus Moreno

## PROJETO DE LEI

Nº

122

EM PAUTA PARA REGISTRO DE EMENDAS

Rib. Preto, 20 MAIO 2021 de

Presidente

### EMENTA:

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.092, DE 28 DE JUNHO DE 1968 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente:

**Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:**

**Artigo 1º.** Na Lei Municipal nº. 2.092, de 28 de junho de 1968, inclusive na sua ementa, onde consta "Museu Municipal" ou "Museu Municipal de Monte Alegre", altere-se a redação, doravante, para que passe a constar no lugar delas, a expressão "Biblioteca Municipal "Guilherme de Almeida".

**Artigo 2º.** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 20 de maio de 2.021.

Matheus Moreno de Almeida

Vereador

JUSTIFICATIVA EM ANEXO

Câmara Municipal de Ribeirão Preto  
Protocolo Geral nº 2325/2021  
Data: 20/05/2021 Horário: 11:42  
LEG - PL 122/2021

EXPEDIENTE:

ATO Nº.

OF. Nº

DATA

/

/

FUNCIONÁRIO:

(1)



# **Câmara Municipal de Ribeirão Preto**

**Estado de São Paulo**

Vereador Matheus Moreno

## **ANEXO - JUSTIFICATIVA**

Prezados/as:

A Lei Municipal nº. 2.092, de 28 de junho de 1968, criou um espaço denominado "Estante do Escritor Ribeirão-pretano", de forma a garantir em espaço público, um local em que coleção dos livros publicados por escritores ribeirão-pretanos, qualquer que seja o gênero literário, estivesse disponível ao alcance da população local e visitantes, prestigiando a produção artístico-cultural literária surgida da criatividade e do talento de nossos escritores.

Talvez a escolha naquele momento (1968) do Museu, fosse em função da inexistência de outros espaços mais adequados a tal mister, e isto tenha inviabilizado a execução a citada lei.

Hoje temos outros espaços públicos capazes de receber esta importante iniciativa cultural, e sem dúvida a Biblioteca Pública Municipal "Guilherme de Almeida", atualmente instalada na Casa da Cultura seja o espaço ideal e adequado a que se efetive tão importante ideia, ainda não realizada.

Está a razão primordial pela qual se faz esta proposta e a submete a deliberação dos nossos nobres pares, na expectativa de que possa ser acolhida por esta Casa de Leis, e sancionada pelo Executivo Municipal, transformando-se em lei.

Sala das sessões, 20 de maio de 2.021.

**Matheus Moreno de Almeida**

**Vereador**

EXPEDIENTE:

ATO Nº.      OF. Nº      DATA      /      /      FUNCIONÁRIO:

(2)